



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 194/03-SMG, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza doação, a título de incentivo para instalação de indústria no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à indústria **ASA ALIMENTOS** de áreas de terrenos situadas na zona urbana desta Cidade, originariamente doadas à **COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO** – para fins específicos constantes do instrumento de contrato, compondo as extensões superficiais de 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados) e 17.200,00m² (dezessete mil e duzentos metros quadrados), conforme títulos de domínio registrados no Livro 2-AR, fls. 138-R-01, referente à matrícula número 13.038 e registros do Livro 2-F, fls. 246/4, n.º 02, referentes às matrículas 1.736 a 1.740, do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa.

Art. 2º - As primitivas alienações foram feitas de forma condicionada, devendo o patrimônio doado reverter ao Município de Formosa, pelo não cumprimento, por parte da donatária, dos objetivos contratados ao tempo para a permanência do ato de liberalidade.

Art. 3º - O Município de Formosa participará como terceiro interveniente do ato negocial que se firmar entre a CASEGO e a ASA ALIMENTOS, para autorizar a transferência a esta do acervo patrimonial em referência, segundo vem expresso no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - A doação de que trata esta Lei tem por objetivo dar incentivo à referida indústria de transformação de alimentos para que a mesma se instale neste Município, conforme a sua linha de produção, considerando que, dentre outros benefícios, é fator importante na geração de empregos.

Parágrafo único – Cessadas as razões que justificam esta doação, os ditos bens reverterão ao patrimônio do Município de Formosa, vedada a alienação pela beneficiária, na forma prevista em Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desistir da Ação de Reversão de Áreas de terrenos, objeto de Doações Condicionadas c/c Cancelamento de Registros – Averbações e Reintegrações de Posse, com Pedido de Antecipação de Tutela, movida contra a **COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS** -



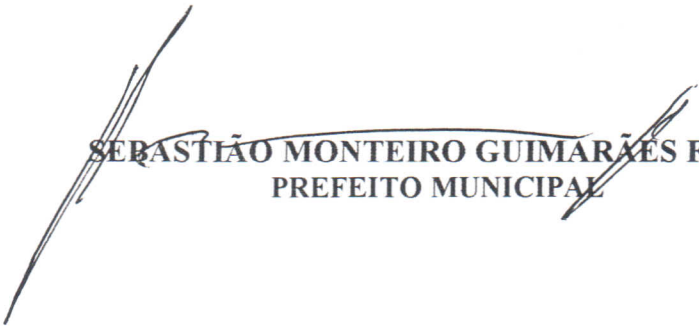
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 194/03-SMG, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003


CASEGO – presentemente em curso pelo juízo da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas desta Comarca, Cartório 2º Cível, Processo n.º 1.565/02 – Prot. n.º 200201030904, para cumprimento dos objetivos de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação